

# PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO NACIONAL

**IZP Cônego Empreendimentos Imobiliários S.A.**

CNPJ nº 36.740.885/0001-02 - NIRE 35.235.969.060

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

**Data, Local e Horário:** 14 (quatorze) de março de 2024, às 10 horas, na sede social da Companhia na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3600, 11º andar, cijo 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia pela imprensa, de acordo com o disposto no artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Registro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Presidente: João Phelipe Toazza de Oliveira; e Secretário: Ricardo de Santos Freitas. **Orden de Dia:** a) Autorizar a lavratura da Ata na forma de Sumário; b) Aprovar a redução do capital social da Companhia; c) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e d) Autorizações à Diretoria. **Deliberações:** As acionistas deliberaram pela: a) Autorização da lavratura desta Ata de forma sumária, nos termos do § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. Nos termos dos Artigos 173 e 174 da Lei da S.A., aprovou a redução do capital social da Companhia em R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), com o cancelamento de 3.000.000,00 (três bilhões e trezentos milhões) de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, de titularidade da acionista HP DESIGN OFFICES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 42.063.603/0001-82, à qual será devido, a título de restituição, o pagamento em dinheiro do valor assim. O capital social da Companhia é alterado de R\$ 73.000.000,00 (setenta e três milhões de reais), dividido em dividido 7.300.000,00 (sete bilhões e trezentos milhões) de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto para R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais), dividido em 4.300.000,00 (quatro bilhões e trezentos milhões) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominais distribuídas entre as acionistas da seguinte forma:

Acionistas	Valor Subscrito	Ações	%
HP Design Offices Empreendimentos e Participações S.A.	R\$ 43.000.000,00	4.300.000,00	100%

Em decorrência da redução do capital social da Companhia, ora deliberada, o Artigo 5º de seu Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social **totalmente subscrito**, em moeda corrente nacional é de R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais), dividido em 4.300.000,00 (quatro bilhões e trezentos milhões) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal".

c) Aprovar a redução do capital social da Companhia em R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), dividido em dividido 7.300.000,00 (sete bilhões e trezentos milhões) de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto para R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais), dividido em 4.300.000,00 (quatro bilhões e trezentos milhões) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominais distribuídas entre as acionistas da seguinte forma:

d) Autorizar à Diretoria da Companhia para realizar todos os atos complementares necessários ao cumprimento do que ora ficou resolvido e do que mais seja determinado pelas leis que regem a matéria, incluindo, mas não se limitando, a publicação da presente Ata, para que após decorrido o prazo legal, seja arquivada na JUCESP. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata, que, lida e achada conforme, foi votada todos os presentes assinada. A presente Ata confeita com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 14 de março de 2024. **Mesa:** João Phelipe Toazza de Oliveira - Presidente, Ricardo de Santos Freitas - Secretário.

**Anexo I - Estatuto Social:** Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração da Companhia;

**Artigo 1º -** A Companhia girará sob a denominação IZP Cônego Empreendimentos Imobiliários S.A., estruturada sob a forma de sociedade por ações ("Companhia"), regendo-se pelas disposições contidas neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

**Artigo 2º -** A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 11º andar, conjunto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, podendo abrir filiais maiores e escritórios em qualquer ponto do território nacional, ou no exterior, observados as prescrições legais e pertinentes, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 3º -** A Companhia tem por objeto social a aquisição e o desenvolvimento de uma incorporação imobiliária, nos termos da Lei nº 4.591, de 19 de dezembro de 1964, além da gestão, locação e exploração de imóveis residenciais, comerciais, situados nessa Capital do Estado de São Paulo, a ser desenvolvida nos imóveis residenciais, situados nessa Capital do Estado de São Paulo, decorrente da unificação das matrículas nº 76.215, 72.422, 62.367 e 20.191, todas do 10º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, SP. **Artigo 4º -** O capital social totalmente subscrito, em moeda corrente nacional é de R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais), dividido em dividido 7.300.000,00 (sete bilhões e trezentos milhões) de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto para R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais), dividido em 4.300.000,00 (quatro bilhões e trezentos milhões) de ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominais.

**Artigo 5º -** O capital social totalmente subscrito, em moeda corrente nacional é de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), dividido em dividido 7.300.000,00 (sete bilhões e trezentos milhões) de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

**Artigo 6º -** Caso haja alteração da denominação da Companhia, deve ser feita a alteração no estatuto social da Companhia, de acordo com o disposto no artigo 1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

**Artigo 7º -** A Companhia poderá alterar sua sede, objeto social e duração, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 8º -** A Companhia poderá alterar seu nome, se o nome não for devidamente registrado, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 9º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 10º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 11º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 12º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 13º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 14º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 15º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 16º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 17º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 18º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 19º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 20º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 21º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 22º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 23º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 24º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 25º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 26º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 27º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 28º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 29º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 30º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 31º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 32º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 33º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 34º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 35º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 36º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 37º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 38º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 39º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 40º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 41º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 42º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 43º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 44º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 45º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 46º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 47º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 48º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 49º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 50º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 51º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 52º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 53º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 54º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 55º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 56º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 57º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 58º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 59º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 60º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 61º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 62º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 63º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 64º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 65º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 66º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 67º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 68º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 69º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 70º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 71º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 72º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 73º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 74º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.

**Artigo 75º -** A Companhia poderá alterar seu estatuto social, mediante deliberação da Assembleia Geral.